

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

### PARECER

<b>Procedência:</b>	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
<b>Assunto:</b>	Proposta de criação do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Musicoterapia: música e saúde na contemporaneidade
<b>Relator:</b>	Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
<b>Protocolo nº:</b>	15.199.032-0 e 15.080.478-7
<b>Data protocolo:</b>	14/05/2018 e 28/02/2018
<b>Câmara:</b>	Pesquisa e Pós-Graduação
<b>Sessão/Local:</b>	2ª Sessão do CEPE - Curitiba
<b>ata Sessão:</b>	

#### 1 - Histórico

*Campus* Curitiba II - Coordenação: Clara Márcia de Freitas Piazzetta

A presente proposta foi aprovada nas instâncias anteriores ao CEPE.

#### 2 - Análise

Após análise da Proposta, apresenta-se as seguintes considerações:

a) A contextualização e a justificativa da proposta estão bem fundamentadas teoricamente,

demonstrando a importância do Curso para a área de Musicoterapia.

b) A metodologia do curso evidencia uma estrutura bem elaborada, distribuída em quatro eixos de conhecimento. Além disso, os objetivos do curso apresentam consistência, evidenciando a importância do Curso para a área de Musicoterapia.

c) Os critérios de seleção não estão estabelecidos, é necessário evidenciar quais são os critérios de seleção dos candidatos que pretendem ingressar no curso. A proposta não esclarece qual será a forma de avaliação/seleção dos candidatos (currículo, prova, etc.). Recomendo que sejam estabelecidos os critérios de seleção.

d) As ementas e os planos de ensino das disciplinas estão bem construídos, evidenciando claramente o conteúdo a ser discutido em cada uma delas. As referências bibliográficas são atualizadas. No entanto, a disciplina “Música, cidadania e diversidade na contemporaneidade”, da professora Bernadete Grillo e do professor Lydio Roberto Silva, não apresenta objetivos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, avaliação e referências bibliográficas. Recomendo que sejam inseridos na proposta.

e) A qualificação do Corpo Docente atende ao previsto na Resolução 006/2018 CEPE/UNESPAR, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

f) Como a UNESPAR não possui normas que regulamentem os trabalhos de conclusão de curso, sugere-se que a Coordenação da proposta apresente regulamento próprio para os Trabalhos de Conclusão de Curso.

### **3 - Parecer**

Diante dos aspectos apontados e atendendo-se as recomendações aqui elencadas, sou de parecer favorável à aprovação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Musicoterapia: música e saúde na contemporaneidade.

*Moacir Dalla Palma*

---

**Prof. Dr. Moacir Dalla Palma**  
**Relator**